ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00x/2026

Pelo presente instrumento particular, o **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO, ESTADO DE SÃO PAULO – DAAE**, com sede nesta cidade de Rio Claro (SP), na Avenida 8-A n.º 360 – Pç. Dr. Sólon Mendonça Rego Barros – Bairro Cidade Nova, C.N.P.J. N.º 56.401.177/0001- 54, doravante designado **DAAE**, representado na forma da Lei de sua criação, por seu Superintendente …, portador do RG n. e do CPF n. ... e a empresa **.....**, com sede na, C.N.P.J. n.º e Inscrição Estadual, doravane desiginada **CONTRATADA**, neste ATO representada pelo Sr., RG nº e CPF n.º, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – EDITAL Nº 011/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARA O COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP**

1.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

CLÁUSULA 2ª – PREÇOS E RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. **O Valor Global importa em R$ 0000,00 (.....).**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

2.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos valores constantes da Planilha Estimativa, ofertada nos autos da **Concorrência Pública DAAE n.º 003/2026**, na qual deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, leis sociais, BDI, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

2.4. Dotação Orçamentária: **139 – 170.201.175.125.0052.489 – controle de perdas – 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ**

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA, ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

3.1. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar o Contrato ou para aceitar e retirar o instrumento equivalente, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

3.2. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da Contratada, durante seu transcurso, devidamente justificado e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Contratante.

3.3. O prazo da **vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data de celebração do assinatura da Ordem de Serviço.**

3.4. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, mediante solicitação formal da Contratada e/ou do Gestor do Contrato.

3.4.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA 4ª – Compete à Contratante:

4.1. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes.

4.2. Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços.

4.3. Fornecer equipamentos de informática para operacionalização dos serviços de software contratados neste certame.

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

4.5. Gerenciar a execução da contratação.

4.6. Emitir Ordem de Serviço e demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, aprovar medições e faturas, receber os serviços e realizar os pagamentos dos mesmos.

4.7. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, bem como, designar funcionários e local apropriado, para a execução dos trabalhos.

4.8. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, para as quais a mesma possuirá prazo suficiente nas condições deste termo de referência.

4.9. Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

4.10. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da **CONTRATADA** a que tenha acesso.

4.11. Caberá a **CONTRATANTE** designar um local, para o profissional da contratada, com acesso ao sistema, conexão de internet, e com condições adequadas de trabalho.

CLÁUSULA 5ª - Compete à Contratada:

5.1. Oferecer garantia para os serviços prestados pelo prazo mínimo de 12 (doze meses), da data da contratação.

5.2. Os serviços técnicos de atendimento ao suporte deverão ser prestados por pessoal técnico especializado da **CONTRATADA**.

5.3. Assumir todas as despesas referentes a deslocamento pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social e de classe, indenizações civis.

5.4. A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do contrato.

5.5. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

5.6. Responsabilizar-se pelo uso dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela **CONTRATANTE**.

5.7. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

5.8. Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante toda sua vigência do contrato.

5.9. Fornecer à **CONTRATANTE** as informações necessárias para o cumprimento das etapas previstas neste TR.

5.10. Analisar e aprovar os produtos entregues e apresentados pela **CONTRATADA**, conforme especificações apresentadas neste TR.

5.11. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

5.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.13. Relacionar-se com a **CONTRATADA** por meio de pessoa por ela credenciada.

5.14. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste TR.

5.15. Analisar propostas provenientes de reuniões, dando os respectivos encaminhamentos às

mesmas, quando couber.

5.16. Comunicar formalmente as falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços prestados e notificar a **CONTRATADA** sobre aplicação das penalidades, assegurada sua prévia defesa.

5.17. Os serviços serão fiscalizados por técnicos da **CONTRATANTE** o que não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA** e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

5.18. Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste TR.

5.19. Ceder à **CONTRATANTE** a propriedade intelectual/direitos autorais patrimoniais, bem como os direitos de uso, por tempo indeterminado, de todo material criado e produzido a partir deste TR.

5.20. Manter todo o material produzido para a **CONTRATANTE** sob condições reservadas, não podendo colocá-los à disposição de terceiros, a qualquer título e tempo. Além de manter sigilo sobre todas as informações obtidas junto à **CONTRATANTE**.

5.21. Comprovar, no momento da execução dos serviços, que os profissionais alocados fazem parte do seu quadro.

5.22. Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e equipamentos adequados de modo a garantir sua plena execução, conforme estabelecido nesse TR.

5.23. Informar, oficialmente à **CONTRATANTE,** quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados.

5.24. Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

5.25. Apresentar-se em local, dia e hora, para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, e entregar os serviços dentro do prazo previsto pelo mesmo, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.26. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

5.27. Responsabiliza-se por todos os ônus dos serviços e encargos a seguir relacionados, que deverão ser computados em sua proposta, independentemente de haver ou não item de planilha específico, quando existirem e de acordo com o Termo de Referência: mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, infortunística do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios com impostos, tributos, taxas (inclusive ARTs), regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abrangerem os serviços sem caber o direito de repassar à **CONTRATANTE**, custos de plotagem em papel sulfite, impressões (textos, memoriais, especificações técnicas, e outros), cópias, transparências, encadernações, cópias em mídia tipo CD e outros similares, custos de base cartográfica, informações junto à outras entidades, entre outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

5.28. Todo material necessário e toda organização para realização das apresentações necessárias (Convites, computadores, data show, apresentação, impressoras, impressos, material didático etc.) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.29. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**.

5.30. Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da **CONTRATANTE**, a sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços.

5.31. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato.
5.32. Substituir qualquer funcionário em caso de ausências injustificadas, legais ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, garantindo a execução pontual.
5.33. Substituir o funcionário cujo comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da **CONTRATANTE** ou incompatíveis com o Código de Ética da **CONTRATANTE** e outros regramentos internos.
5.34. Sempre que for convocada para esclarecimentos a **CONTRATADA** deverá comparecer sob pena de assumir ônus pelo não cumprimento.
5.35. Em nenhum momento a empresa **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da **CONTRATANTE**. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.
5.36. A **CONTRATADA** também deverá elaborar uma ata ou pró-memória de cada um dos seminários e também da audiência pública e encaminhar à **CONTRATANTE**, podendo os mesmos serem gravados para efeito da produção da ata ou pró-memória.

6. Compete ao Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA):
6.1. Discutir, avaliar, criticar e sugerir alternativas sempre que necessário nos trabalhos;
6.2. Avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional e financeira.
6.3. Aprovar, por meio de manifestação técnica, todos os produtos enviados pela empresa **CONTRATADA**, subsidiando assim os pagamentos previstos em cada etapa de desenvolvimento dos trabalhos.
6.4. Deverão estar previstos no cronograma os prazos para análise dos Produtos, pela **CONTRATANTE** e pelo Grupo Técnico de Acompanhamento. Esses prazos serão de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento dos produtos entregues pela **CONTRATADA**. Assim, a **CONTRATADA** deverá considerar este fato de tal forma que os serviços não sofram perda de continuidade.
6.5. Os serviços serão acompanhados pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, que atestará a suficiência do atendimento das especificações dos serviços conjuntamente do Grupo Técnico de Acompanhamento. Caso se façam necessárias adequações, as mesmas serão encaminhadas à **CONTRATADA** com proposta para adequação do cronograma.
6.6. Os desenhos e documentos elaborados pela **CONTRATADA**, em razão dos estudos especificados neste Termo de Referência, deverão ser previamente analisados pelo(s) técnico(s) acima mencionado(s), e suas proposições de correção/complementação devem ser detalhadas em reunião conjunta com representante da **CONTRATADA**. Para tal, um jogo de todos os relatórios deverá ser entregue em meio digital em caráter preliminar, para fins de análise e aprovação.
6.7. Uma vez atestada a satisfatória execução dos serviços, a **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de acordo com termo de referência e planilha de orçamento.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de crédito bancário, em nome da fornecedora, obedecendo a ordem cronológica, 30 (trinta) dias após a emissão do documento fiscal, **preferencialmente na segunda quinzena do mês** mediante a conferência e anuência no documento fiscal pelo Superintendente e responsável da área de atuação.
7.2. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar- se- á a partir da data do seu saneamento.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.4. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução n. 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o art. 5º da Lei de Licitações e Contratos n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

7.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a Licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

7.6. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários nos termos da legislação atual.

a) Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
b) Comprovante de Pagamento – FGTS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
d) Guia da Previdência Social (GPS);
e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda.

7.7. De acordo com o **Decreto Nº 12.992 de 21/06/2023**, a partir do dia 15/07/2023 o **DAAE não aceitará notas fiscais que não tenham a retenção de IR** sobre algumas mercadorias, cujas especificações de cada item e da alíquota a ser retida encontram-se na IN 1234/2012 - Anexo I.

7.7.1 - Deve estar destacado na nota fiscal **a alíquota e o valor de IR a ser retido**. Caso o item ou fornecedor seja isento ou alíquota zero, deve também estar **justificado o motivo.**

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. A Contratada deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 9ª – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 10ª – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos casos de extinção do contrato serão observados os dispostos nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª – DA SUSTENTABILIDADE

12.1. Em observância ao princípio do disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a Contratada se compromete a adotar práticas que ajudem a promover o desenvolvimento sustentável durante toda a vigência contratual.

12.2. A Contratada deverá observar, sempre que possível e aplicável, os seguintes princípios e práticas sustentáveis:

12.2.1. **Uso de materiais com menor impacto ambiental**: Priorizar o uso de materiais e produtos que agridam menos o meio ambiente. Isso inclui, por exemplo, materiais que podem ser reciclados, usados novamente, que se decompõem na natureza (biodegradáveis) ou que possuem alguma certificação ambiental, mostrando que foram produzidos de forma responsável;

12.2.2. **Redução do consumo de recursos naturais:** Fazer um esforço para usar menos energia elétrica, menos água e papel. O objetivo é economizar esses recursos que são tão importantes e, muitas vezes, limitados;

12.2.3. **Destinação adequada de resíduos:** Dar o destino certo para os resíduos que forem gerados durante a execução do contrato, de acordo com as leis ambientais. Isso significa separar o lixo, reciclar o que for possível e descartar o restante de maneira que não prejudique o meio ambiente. Em caso de obras, apresentar o PGRCC;

12.2.4. **Preferência por matérias e equipamentos eficientes:** Quando for o caso, escolher materiais e equipamentos que tenham selos de eficiência energética (como Procel, Compet, Ence, entre outros). Além disso, seguir as diretrizes das normas que o DAAE já utilizada, buscando sempre o melhor desempenho com o menor impacto;

12.2.5. **Adoção de medidas de acessibilidade e inclusão social:** Ir além do ambiental, implementando ações que garantam que pessoas com deficiência possam acessar os locais e serviços (acessibilidade) e que todos sejam incluídos na sociedade;

12.2.6. **Respeito à legislação:** Cumprir todas as leis ambientais, trabalhistas e de segurança no trabalho. É fundamental que a empresa opere dentro das normas, protegendo tanto o meio ambiente quanto seus funcionários.

12.3. Relatório de ações sustentáveis: Quando o DAAE pedir, a licitante vencedora deverá apresentar um plano ou um relatório que mostre as ações sustentáveis que ela adotou durante o contrato, incluindo provas e documentos que comprovem essas ações. Isso serve para acompanharmos o cumprimento das metas.

12.4. Consequências do descumprimento: Se a licitante Vencedora não cumprir essas obrigações de sustentabilidade sem uma boa justificativa, ela poderá sofrer as penalidades que estão previstas nos artigos 151 a 181 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o contrato poderá ser cancelado. Ou seja, o compromisso com a sustentabilidade é sério e deve ser levado a rigor.

12.5. À fiscalização contratual: Monitorar o cumprimento das medidas ambientais: A equipe responsável por fiscalizar o contrato tem a responsabilidade de acompanhar de perto para garantir que as empresas estejam realmente cumprindo todas as medidas ambientais que foram estabelecidas no contrato.

12.6. A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Caso a Contratada cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 4.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

12.8. As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de nidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.9. Dos tipos de multa:

12.9.1. **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Contratante, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

12.9.2. **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato.

12.10. Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

12.11. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.2. Constitui motivo para a rescisão do contrato:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais deste instrumento;

b) a lentidão de seu cumprimento, levando o **DAAE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **DAAE**;

e) a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

f) o desatendimento as determinações regulares da Diretoria Administrativa e Financeirado **DAAE** que administra este contrato;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93;

h) a dissolução da sociedade ou a declaração de falência, ou a instauração de sua insolvência civil;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **DAAE**, prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração do **DAAE** e exaradas no processo licitatório a que se refere o contrato;

k) a supressão por parte do **DAAE**, de serviços, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

l) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **DAAE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **DAAE** decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas nos itens 26.2. alíneas "a" a "i" anteriores, a **CONTRATADA** perderá a garantia contratual a favor do **DAAE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

13.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 26.2. alíneas "j" a "o", sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta houver sofrido, tendo ainda direito: devolução da garantia contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

13.5. Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data que ocorreu o evento.

13.6. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta Cláusula das disposições pertinentes, ficando assegurado ao **DAAE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

CLÁUSULA 14ª – DA FORÇA MAIOR

14.1. Qualquer falta cometida pela **CONTRATADA** somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

14.2. Ocorrendo motivo de força maior, a **CONTRATADA** notificará, de imediato e por escrito, a

Diretoria Administrativa Financeira do **DAAE** que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se o **DAAE** fornecer outras instruções por escrito, a **CONTRATADA** continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente e procurará, por todos meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

CLÁUSULA 15ª – DOS DOCUMENTOS

15.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador dos serviços ora contratados.

15.2. Todos documentos e/ou cartas entre **DAAE** e a **CONTRATADA** serão trocados através de expediente protocolado, e nenhuma outra forma será considerada como prova da respectiva entrega.

CLÁUSULA 16ª – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

16.2. É facultada, à Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a mesma em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se- á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.

16.6. Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

16.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos ocumentos apresentados em qualquer fase da contratação.

16.9. A participação na presente contratação implica em concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.10. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1. - O Foro do presente contrato é do da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Claro - SP., 00 de xxxx de 2.026.

Eventos e suas sanções:

EVENTOS	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS
I – forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não	1 – Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acordão TCU/PL 3074/2011
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação ne sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação	3- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4- Impedimento de licitar pelo período, de, no mínimo 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer sentido.	5- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	6- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 5 (cinco) anos. 7- Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços	8- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho / não assinatura da Ata.	9- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato / nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11- Advertência 12- Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto fora do prazo estabelecido.	13- Advertência 14- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato / nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16- Advertência 17- Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (os) quando previsto no edital e termo de referência.	18- Advertência 19- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20- Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para item ou lote.

XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, a Administração e a sociedade.	22- Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/ nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	24- Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos 25- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26- Comunicar ao Ministério Público e ou estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os secionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27- Impedimento de licitar com o Departamento Autônomo de Agua e Esgoto – DAAE por, no mínimo 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	29- Impedimento de licitar com o município de Limoeiro do Norte por, no mínimo, 1 (um) ano.
XIX- Inexecução total.	30- Impedimento de licitar com o Departamento Autônomo de Agua e Esgoto – DAAE por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31- Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX – Inexecução parcial do objeto previsto	32- Impedimento de licitar com o DAAE por, no mínimo 01 (um) ano 33- Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada
XXI – Denegrir ou caluniar equipes técnicas e do pregoeiro, bem como pessoas que integramos processos do DAAE, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado	34- Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 05 (cinco) anos
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo	35- Declaração de inidoneidade
XXXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados	36- Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público	37- Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 38- Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público	39- Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 40- Publicação extraordinária da decisão condenatória
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo	41- Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42- Publicação extraordinária da decisão condenatória
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração	43- Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo

pública	administrativo.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCE/SP

CONTRATANTE: DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____ /2026.

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARA O COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na *resolução nº 01/2011 do TCE/SP;*

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o *art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,* iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela *Licitante* estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no *art. 2º das Instruções nº01/2020,* conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Claro, __de _____de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF/MF sob nº _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF/MF sob nº _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF/MF sob nº _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF/MF sob nº _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF/MF sob nº _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF/MF sob nº _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF/MF sob nº _____
Assinatura: _____